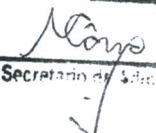


Eu, Secretário de Administração do Município de Xambioá certifico a quem possa interessar em cumprimento aos requisitos legais publicidade dos atos administrativos (artigo 37 da Constituição Federal) que nesta data 04/05/2021: Fiz afixar no placar Oficial, Mural Informativo do edifício sede da Prefeitura Municipal de Xambioá, área externa, a cópia do referido documento. Por ser fiel expressão de verdade, firmo o presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Xambioá-TO, aos 04/05/2021


Secretário de Administração



652

Estado do Tocantins

MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

LEI Nº 652/2021.

“Altera nomenclatura de Rua que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **Rua Sebastião Gomes da Silva** a atual **Rua 1º de Janeiro**, que inicia-se na confluência com a Avenida Araguaia, seguindo em linha reta em confluência com as Ruas 07 de Setembro, Benjamim de Azevedo, São José, José Bonifácio até a Rua Presidente Juscelino no Centro, nesta cidade.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal deverá adotar todas as providências com vistas à confecção de placas com o nome da rua e efetuar a comunicação aos órgãos públicos e às empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público de fornecimento de água, energia e telefonia da sua denominação no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Cristal. Gabinete da Prefeita Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, em 04 de maio de 2021.


SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS
Prefeita de Xambioá